



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006062492

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 333/2023

1. Histórico

A **Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Jurema, S/N, Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação de autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva** obteve o recredenciamento e renovação de autorização para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 197, de 03 de maio de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Foi determinado nesta Resolução que a instituição de ensino adequasse o corpo docente, o Art. 53 do Regimento quanto a soberania nas decisões do conselho de classe, o Art. 128, que tratava da classificação do aluno que se encontrava fora do sistema educativo mais de dois anos, o Art. 28, inciso III e IV que tratava da transferência compulsória e apresentasse proposta da Cultura Afro/brasileira e Indígena.

A unidade funciona em prédio próprio, conta com Alvará de Localização de Funcionamento e Vigilância Sanitária para exercício de 2022, e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro vigente até 30/08/2023.

O prédio está em fase final de uma reforma, construção de nova biblioteca, climatização de todas as salas de aula, substituição dos quadros negros, conclusão da construção da quadra poliesportiva. O espaço é adaptado para PCD, com banheiros, rampas de acesso, oferece salas destinadas a todas atividades administrativas, com uma cozinha ampla, e bem equipada.

São onze salas de aula, nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido por lei.

Possui quadra poliesportiva coberta que está sendo ampliada para os eventos esportivos.

A biblioteca tem 54,m² de área, bem arejada, e conta com uma auxiliar que zela por todo acervo bibliográfico, que soma um total de 4.625 exemplares divididos em vários gêneros.

No ano de 2021 foram matriculados 680 alunos, sendo aprovados 94,92%, reprovado 0,14%, transferidos 4,8% e falecidos 0,14%.

O índice do IDEB observado em 2019 foi de 5.6 enquanto a meta projetada era de 4.8.

A temática da História Cultura Afro/brasileira e Indígena, é inserido no conteúdo da unidade. Entre os projetos desenvolvido pela unidade, cita "Dia da Consciência Negra" e "Vida Indígena".

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Os 21 professores são licenciados, sendo que seis ministram componentes curriculares ou atuam para séries diferentes de suas licenciaturas.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Rua Jurema, S/N, Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de março de 2023.

Sebastião Lázaro Pereira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 24/03/2023, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45896454 e o código CRC 657ABF17.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006062492



SEI 45896454